

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 068/2026 - Processo nº 156/2026

Ao(s) 1 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro(a) / Agente de contratação, Sr(a). Bruna Aparecida Pedroso de Moraes do(a) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 12:59:44 PM do dia 5 de Outubro de 2026

Objeto do Edital: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP.

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

Metacolibri Métodos e Técnicas de Engenharia Ambiental Ltda	02.972.682/0001-20
Susten Centrista Soluções Ambientais Ltda me	11.208.548/0001-48

LOTE 1 - Fracassado

Motivo:

Diante da inabilitação da participante Susten Centrista Soluções Ambientais Ltda me, uma vez que a mesma não inseriu todos os documentos referente a habilitação técnico profissional , restou o presente processo fracassado.

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP

Quantidade: 12 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Metacolibri Métodos e Técnicas de Engenharia Ambiental Ltda	Participante 4784	02.972.682/0001-20	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Decorrido o prazo de inclusão do documento de PROPOSTA FINAL juntamente com a tabela de custos unitários e formação de preços de forma correta conforme solicitado, o participante 4784 não inseriu o MESMO, devendo assim ser desclassificado por descumprimento o item 4.6 e seguintes do Edital de Aviso de Contratação.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Susten Centrista Soluções Ambientais Ltda me	Participante 96594	11.208.548/0001-48	R\$ 3.213,30	R\$ 3.213,30	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Após análise da documentação apresentada e verificada as autenticidades dos documentos digitais junto aos sites oficiais, pela empresa Susten Centrista Soluções Ambientais Ltda ME, verificou-se que não foi apresentada, na forma e nos termos exigidos pelo instrumento convocatório, a documentação necessária à comprovação da qualificação técnico-profissional, especificamente quanto à demonstração do vínculo/disponibilidade do profissional Geólogo, indicado para a execução dos serviços objeto da presente contratação. Conforme estabelecido no item 2.7.4, letra B, do Anexo III do Edital, constituía requisito de habilitação a apresentação de documentação apta a comprovar a disponibilidade do profissional habilitado para atuar na execução do objeto, incluindo a comprovação do respectivo vínculo com a licitante, nos termos ali estabelecidos. A exigência encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a qualificação técnico-profissional e estabelece, entre outros requisitos, a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando cabível, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O mesmo dispositivo prevê a indicação do pessoal técnico e da qualificação dos membros da equipe que se responsabilizarão pelos trabalhos. No caso concreto, embora a licitante tenha apresentado os demais registros e indicação de outros profissionais, além dos atestados de capacidade técnica, não apresentou documento hábil a demonstrar o vínculo ou a disponibilidade do profissional GEÓLOGO para a execução do objeto, conforme exigência expressa do edital. Ressalte-se que a Administração está vinculada às regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo possível afastar, após o conhecimento das propostas e documentos de habilitação, requisito objetivo expressamente previsto para todos os participantes, sob pena de violação dos princípios da vinculação ao edital, isonomia e julgamento objetivo. Nesse sentido, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 disciplina os limites para a apresentação posterior de documentos de habilitação, admitindo diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, mas não para permitir a constituição posterior de condição de habilitação que não tenha sido demonstrada no momento oportuno. Registre-se, ainda, que a exigência editalícia deve ser interpretada conforme sua finalidade, qual seja, assegurar que a futura contratada disponha, efetivamente, de profissional com a qualificação necessária para a adequada execução do objeto Dessa forma, considerando que a empresa Susten Centrista Soluções Ambientais Ltda ME não comprovou, nos termos exigidos pelo edital, a disponibilidade/vínculo do profissional Geólogo necessário à execução do objeto, restou não atendido requisito objetivo de habilitação técnica. Diante do exposto, INABILITO a empresa Susten Centrista Soluções Ambientais Ltda ME, em razão do não atendimento ao requisito de qualificação técnico-profissional previsto no item 2.7.4, letra B, do Anexo III do Edital, especificamente pela ausência de comprovação do vínculo/disponibilidade do profissional Geólogo exigido para a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A presente decisão fundamenta-se no cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e na necessidade de tratamento isonômico entre os licitantes, preservando-se a objetividade do julgamento e a segurança da contratação.						

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Bruna Aparecida Pedroso de Moraes

Agente de Contratação



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Ata da Sessão	DATA DE EMISSÃO 05/10/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Socorro	EMITIDO POR Bruna Aparecida Pedroso de Moraes

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-ITN3-1FFQ**Validação Online**

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-ITN3-1FFQ>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.